

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

### PROJETO DE LEI Nº 043/2025

*Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Assistente Social de Ações Institucionais.*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

| Quantidade | Função                                    | Vencimento   | Prazo de contratação                               |
|------------|-------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------|
| 01 (um)    | Assistente Social de Ações Institucionais | R\$ 2.800,00 | Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período |

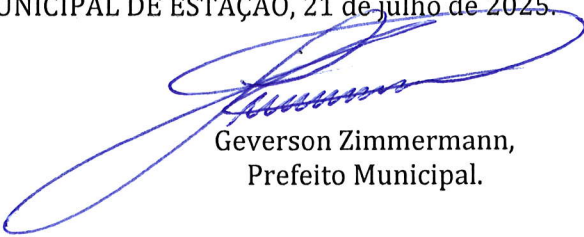
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e disposições, no que couber, da Lei Municipal nº 1767, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 21 de julho de 2025.

  
Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

.....

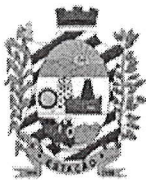
### ANEXO I

**FUNÇÃO:** Assistente Social de Ações Institucionais

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver e implementar ações institucionais no campo da assistência social, especialmente na área de educação.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atuar, no âmbito da educação, de forma interdisciplinar, colaborando para garantir o direito à educação e combater as desigualdades sociais que impactam o acesso, permanência e sucesso escolar. Contribuir com as demais equipes técnicas da Secretarias de Educação e com as equipes gestoras das escolas no processo de realização e fortalecimento da gestão democrática. Participar das atividades de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos específicos do serviço social. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas da Secretaria de Educação, no desenvolvimento de estratégias profissionais que contribuam para o acesso e permanência com qualidade dos educandos, comprometidas com o desenvolvimento de uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino, identificando e acompanhando situações que interfiram na permanência na instituição educacional com implicações no processo de aprendizagem e que tenham relação com ausência ou precárias condições de acesso à direitos fundamentais, tais como: moradia, alimentação, saúde, dentre outros; Apoiar, assessorar e participar junto à rede de ensino e às unidades escolares no planejamento e implementação de ações que contribuam para o acesso e permanência com qualidade de educandos que compõem o público da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, propondo, participando e articulando ações que superem a lógica capacitista que impõe barreiras físicas e atitudinais e que interfere nos processos de socialização e de aprendizagem. Apoiar, assessorar e participar junto à rede de ensino e equipes gestoras das escolas, a partir dos fundamentos e conhecimentos específicos desta área, da criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades que se apresentam no cotidiano escolar, a partir de situações de violências e de violações de direitos. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na sistematização de informações sobre a realidade de educandos, levantadas por meio de atendimentos a estes e/ou suas famílias, subsidiando o planejamento e a implementação de ações de intervenção no âmbito escolar e de rede, bem como a elaboração, avaliação e revisão do projeto político-pedagógico. Elaborar mapeamentos que articulem dados educacionais com os de diferentes políticas sociais sobre a realidade dos territórios onde está inserida a instituição educacional, subsidiando ações de enfrentamento à evasão e ao abandono com vistas à permanência, à proteção das trajetórias escolares e ao desenvolvimento e aprendizagens com qualidade dos educandos. Participar, nos espaços coletivos de decisões da escola, da elaboração, avaliação e revisão de projetos político-pedagógicos, planos e estratégias, a partir de sua área de conhecimento, sobretudo no que se refere à defesa da diversidade humana e dos direitos civis, políticos e sociais da comunidade escolar. Contribuir com programas, projetos e ações desenvolvidos na instituição educacional que se relacionem com a área de atuação profissional. Contribuir com os espaços de controle social tais como Conselhos Municipais de Educação, de Assistência Social, de Direitos das Crianças e Adolescentes, dentre outros, no que tange aos aspectos de acesso, permanência e garantia da aprendizagem com





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

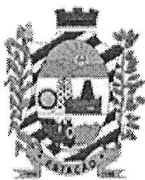
.....  
qualidade no ambiente educacional. Realizar, articulados às equipes gestoras, estudo social multireferenciado ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem, levando em conta o processo de escolarização e as condições histórico-sociais e culturais que permeiam a apropriação dos conhecimentos. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na promoção de atividades relacionadas à inclusão de todas as pessoas e luta contra a violência e o preconceito. Propor, articulados às equipes gestoras e docentes, estratégias de intervenção em situações de dificuldades de acesso e permanência na escola relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras expressões de violação de direitos e/ou questões que impactam no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na implementação de ações que contribuam para o fortalecimento da relação da escola com a família dos educandos, na perspectiva de ampliar a sua participação no ambiente escolar. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas no estabelecimento do diálogo permanente e articulação com lideranças das comunidades criando e/ou fortalecendo canais de participação na escola. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras, dentro nas especificidades de sua área de formação, no acompanhamento, monitoramento e orientação às famílias sobre o acesso, a permanência, o aproveitamento, a garantia de aprendizagem e desenvolvimento integral com qualidade de educandos beneficiários de programas de transferência de renda e de outros programas sociais. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na articulação entre a instituição escolar e a Rede Intersetorial de Proteção Social nos territórios, buscando viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos educandos e suas famílias necessários ao apoio e suporte para a permanência e avanço de educandos no desenvolvimento do seu processo de aprendizagem. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas a promover referência e contrarreferência com as equipes dos Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), unidades básicas de saúde, serviços conveniados de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e todo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para viabilizar o acompanhamento integral dos educandos. Executar outras atividades correlatas à função.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Serviço Social;  
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 21 de julho de 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de Assistente Social de Ações Institucionais.

A contratação emergencial de Assistente Social de Ações Institucionais mostra-se imprescindível para o desenvolvimento e execução de ações institucionais no campo da assistência social, especialmente na área de educação, principalmente no sentido de enfrentamento e suporte diante da vulnerabilidade psicossocial da comunidade estaçonense, sobretudo da comunidade escolar, nesse momento. A referida contratação possibilitará um enfoque mais direcionado à área da educação, sendo que o profissional será treinado pela equipe multiprofissional do Ministério da Educação para dar seguimento às ações que já estão sendo desenvolvidas.

Na certeza da atenção e compreensão dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos.



Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.